PROJETO DE LEI EM Nº 030/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III, GH 07 - CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO, DA LEI 6.379, DE 02 DE MAIO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PCS - DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO III, GH 07, A, da Lei 6.379, de 02 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários - PCS - da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA,

PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR

GRAU DE HIERARQUIA	GRUPO	CARGO	CARGA HORA/MÊS	VAGAS
GH/07	**A**	**Auxiliar de Produção - Nível Elementar**	**220**	**450**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 29 de maio de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 048 /2019

Em 29 de maio de 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dá nova redação ao Anexo III, GH 07 - Cargo Auxiliar de Produção, da Lei 6.379/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, e da outras providências.

JUSTIFICATIVA

Destina-se o presente projeto de lei atualizar o número de vagas do cargo de **AUXILIAR DE PRODUÇÃO** da EMOP.

O município desde que extinguiu o cargo de Auxiliar de Serviços vem trabalhando com a mão de obra terceirizada por não se tratar de atividade fim do município, não impactando em contraprestação de serviços à população. Esse tipo de contratação acaba por trazer economia aos cofres públicos.

No entanto, muitas vezes a economia gerada por essa modalidade de contratação vem trazer problemas quando o contrato se dá por meio de processo licitatório. A fragilidade de empresas do ramo de conservação e limpeza gera passivos trabalhistas que obrigam o município a se solidarizar com a insolvência praticada.

Desta forma o município vem optando pela contratação de nossa empresa pública – EMOP, como meio de valorizar a população da cidade na geração de empregos e ainda garantir, através de seus mecanismos de fiscalização, que as obrigações trabalhistas sejam cumpridas e que a empresa mantenha sua solidez financeira.

Com a extinção do contrato da prefeitura com a empresa CERTARI, toda a mão de obra foi abarcada pela EMOP, fato que sobrecarregou a folha de pagamento da empresa e culminou na convocação do restante do pessoal concursado.

Ora, a empresa por se tratar de Empresa Pública onde impera o regime de CLT, tem necessidade de dar rotatividade de funcionários sendo extremamente necessário que possua concurso em vigor.

A empresa conta hoje com 400 (quatrocentas) vagas no P.C.C.S estando todas ocupadas, porém com 29 afastados.

Assim se faz necessário a ampliação do número de vagas para suprir o volume total dos ativos e afastados, e ainda para abertura de um número mínimo de vagas para o concurso.

Esclarecendo que a abertura de vagas para o concurso é essencial a fim de que a empresa tenha disponibilidade de pessoal para atender o básico da prefeitura, como:

limpeza dos prédios públicos;
capina;
varrição de logradouros;
construção de jazigos.

Diante do exposto, vimos solicitar mudanças no Plano de Cargos e Salários para o cargo de AUXILIAR DE PRODUÇÃO, alterando o número de vagas de 400 (quatrocentas), para 450 (quatrocentas e cinquenta).

Sendo de nosso interesse fazer abertura do concurso público com o mínimo de 20 vagas para suprir o quadro de funcionários.

Importante esclarecer que recentemente a prefeitura rescindiu seu contrato de construção de jazigos com a empresa terceirizada e passou o serviço para a EMOP.

Portanto, é imprescindível a reposição de funcionários nas diversas áreas por se encontrarem desguarnecidas de mão de obra; por terem sido alocadas neste novo serviço.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal